



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**PROJETO DE LEI Nº 008 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Mesa Diretora**

Concede Revisão Geral Anual e aumento real para os Servidores Públicos do Poder Legislativo.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual para todos os servidores, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 2º. Concede aumento real aos Servidores Públicos do Poder Legislativo em 3% (três por cento), totalizando com a soma da revisão geral anual e aumento real o percentual de 13,16% (treze vírgula dezesseis por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções e DCA.

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar as tabelas de vencimentos dos cargos, empregos, funções gratificadas com base na aplicação dos percentuais previstos nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF, em 18 de fevereiro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**ILVÂNIA EUNICE WENTZ**  
*Presidente do Legislativo*

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DREHMER**  
*1º Secretário*

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO RODRIGO MATTGE**  
*Vice-Presidente do Legislativo*

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO PINTO DA SILVA**  
*2º Secretário*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VICTOR GRAEFF - RS  
Protocolo nº 038/2022

18 FEV. 2022

U4 h 16 min.

  
Recebido

Fe.001  


Fe.002  
8



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**PROJETO DE LEI Nº 008/2022.**  
**REGIME: URGÊNCIA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA**

Prezados Vereadores,

O presente P. Lei visa conceder a revisão geral anual para os servidores do quadro efetivo e cargos de confiança, constantes do quadro de cargos e salários.

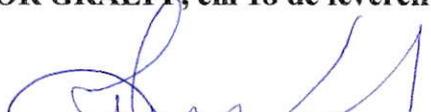
O índice a ser utilizado para a reposição salarial é o INPC, que no acumulado de 2021 fechou em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Outrossim, considerando que no de 2021 houve a impossibilidade de conceder a revisão geral de remunerações aos servidores, em razão da vedação constante na Lei Complementar nº 173/2020, o projeto de lei também tem por objetivo conceder um aumento real na ordem de 3% (três por cento) para amenizar os prejuízos decorrentes da perda salarial, isto porque o INPC acumulado de 2020 fechou em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

Assim, o ganho real de 3% (três por cento) propõe atenuar o fato ocorrido, de modo a promover a justiça aos servidores e diminuir o impacto da falta de reposição do exercício anterior.

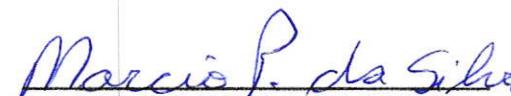
Dessa forma, senhores vereadores e vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa casa de leis, para que assim possamos valorizar o trabalho de nossos servidores, primando sempre pela melhoria na qualidade e eficácia do atendimento de nossa população.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF, em 18 de fevereiro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**ILVÂNIA EUNICE WENTZ**  
*Presidente do Legislativo*

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO RODRIGO MATTGE**  
*Vice-Presidente do Legislativo*

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DREHMER**  
*1º Secretário*

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO PINTO DA SILVA**  
*2º Secretário*

## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS. Nº. 01/2022

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de reajuste salarial de 13,16% aos Servidores e 10,16% aos Vereadores, a partir de janeiro de 2022, e em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000, como seguem:

#### I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	1º ano-2022	2º ano-2022 (13,16%)	3º ano-2022 (13,16%)
<b>Despesa Aumentada</b>			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 85.242,11	R\$ 85.242,11	R\$ 85.242,11
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Desp Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>T O T A I S =====&gt;</b>	<b>R\$ 85.242,11</b>	<b>R\$ 85.242,11</b>	<b>R\$ 85.242,11</b>
<b>Mecanismo de Compensação</b>	A despesa acima assinalada, está contemplada na LDO do exercício em curso, dispensando assim os mecanismos de compensação previstos no artigo 17, § 2º do da LRF.		

**Obs: A metodologia de cálculo utilizada, usou como parâmetros a fórmula do SIAPC/TCE-RS.**

#### II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Nº 1.913, DE 15/09/2021, para o exercício de 2022, conforme o seguinte programa governamental:



<b>Programa: 01</b>	<b>Gestão Legislativa e Parlamentar</b>
<b>Objetivo:</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>
<b>Ação:</b>	<b>Manutenção da Câmara Municipal</b>

### III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias de que trata a [Lei Municipal nº 1.930/2021 de 10 de novembro de 2021](#), para o exercício de 2022, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

<b>Programa: 01</b>	<b>Gestão Legislativa e Parlamentar</b>
<b>Objetivo:</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>
<b>Ação:</b>	<b>Manutenção da Câmara Municipal</b>

### IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento Anual, [Lei Municipal nº 1.930/2021](#) para o exercício financeiro em vigor, na (s) seguinte (s) dotação (ões), havendo saldo suficiente:

<b>Dotação (ões) Orçamentária(s)</b>	<b>Elemento(s) de despesa</b>	<b>Fontes de Recursos</b>	<b>Saldo Atual</b>
<a href="#">Pessoal e Encargos Sociais</a>	<a href="#">3.1.90.11.00.0000</a>	<a href="#">Recursos Livres e Vinculados</a>	<a href="#">R\$ 668.386,74</a>

Dotação atualizada em 18/02/2022.

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do Exercício Financeiro em vigor, nas dotações correspondentes, como demonstradas acima, havendo saldo suficiente para as despesas, não sendo necessária a abertura de Crédito Suplementar até o presente Impacto Orçamentário Financeiro.

### V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

(Somente em caso de despesa obrigatória de caráter continuado)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução da (s) ação (ões) prevista (s) não irá (ão) afetar as metas fiscais previstas.



**VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)**

Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses, até 12/2021	24.629.625,40
Gastos totais c/ pessoal do legislativo nos últimos 12 meses, até 12/2021	716.322,96
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal até 12/2021	2,91 %
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	31.987,53
Nos 2 exercícios subseqüentes	33.344,23
Gastos totais c/ pessoal <b>projetados para o exercício financeiro em curso</b> com o aumento proposto a partir de 01/2022	819.615,04
Receita Corrente Líquida <b>prevista</b> para o exercício financeiro em curso	24.629.625,40
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido <b>no exercício financeiro em curso</b> , com o aumento proposto.	<b>3,32%</b>

Victor Graeff-Rs, 18 de Fevereiro de 2.022.



Vagner Paz Ferreira

CRC/RS 091.401/0

CONTADOR

Fe 006  


**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

**LRF Art. 16 inciso II**

Eu, **Ilvania Eunice Wentz**, Presidente do Legislativo de Victor Graeff/ Rs, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, conceder revisão geral anual para todos os servidores públicos do legislativo, em uma porcentagem de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), índice acumulado do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2021, ao mesmo tempo em que o Legislativo Municipal visa com o presente, recuperar parte das perdas dos servidores públicos ao longo dos últimos anos, quando pretende-se no mês de janeiro/21 conceder aumento real aos servidores públicos do Poder Legislativo na ordem de 3,00% (três por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções gratificadas:

<b>Dotação (ões) Orçamentária(s)</b>	<b>Elemento(s) de despesa</b>	<b>Fontes de Recursos</b>	<b>Saldo Atual</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.90.11.00.0000	Recursos Livres e Vinculados	R\$ 645.312,50

Dotação atualizada em 18/02/2021.

Declaro, que a execução da (s) ação (ões) acima referida (s) não contraria (m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal e nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de Suplementação Orçamentária das dotações específicas, conforme item VI, caso necessário.

**Victor Graeff/RS, 18 de fevereiro de 2.022.**

**Ilvania Eunice Wentz**

**Presidente do Legislativo**